



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEST

Reunião : Ordinária Nº: 012/2020
Decisão : 090/2020-CEEST/PE
Item da Pauta : 4.1.1.
Referência : Protocolo nº 200.138.939/2020
Interessado : Adriano Araújo Pereira

EMENTA: Aprova o parecer do relator, quanto ao deferimento da anotação de curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, do profissional Adriano Araújo Pereira.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho – CEEST do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 012, realizada no dia 12 de agosto de 2020, por videoconferência, apreciando a solicitação de anotação de curso de Pós-Graduação “*lato sensu*” de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome do profissional Adriano Araújo Pereira, protocolada neste Regional sob o nº 200.138.939/2020; considerando que o solicitante apresentou toda a documentação necessária à análise do processo, conforme o estabelecido no art. 4º da Resolução nº 1.007/03, do Confea; considerando que o curso foi realizado pela Universidade Cândido Mendes – Campos dos Goytacazes – RJ, no período de 29/07/2016 a 07/12/2017, com carga horária de 620 horas, na modalidade EaD; considerando que o profissional concluiu o curso de Engenharia Elétrica em 07/04/1990, logo, antes do início do curso de especialização; considerando que de acordo com a Decisão nº 26/2018 da CEEST, do Crea-RJ, a Universidade Cândido Mendes e o curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, na modalidade EaD, estão devidamente cadastrados no Crea-RJ; considerando que nos termos do e-mail enviado pelo requerente a este Regional, em 29/07/2020, juntamente com o comprovante do local da prova, tem-se como evidenciado o cumprimento da atividade presencial contida no projeto pedagógico do curso registrado no Crea-RJ; e, considerando por fim o relatório e voto fundamentado exarado pelo relator Conselheiro Eng. Civil/Seg. do Trab. Audenor Marinho de Almeida, que diante da documentação correta e completa, foi favorável ao deferimento, **DECIDIU por unanimidade, aprovar a anotação de curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome do profissional Adriano Araújo Pereira, concedendo-lhe o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho, código 424-01-00 e as atribuições regidas pelo Artigo 4º da Resolução nº 359/1991, do Confea. Coordenou** a sessão o Eng. de Prod./Seg. do Trab. Ronaldo Borin, coordenador em exercício. **Votou favoravelmente** o Conselheiro Audenor Marinho de Almeida. Não houve votos contrários ou abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 12 de agosto de 2020

Eng. de Prod./Seg. do Trab. Ronaldo Borin
Coordenador em Exercício da CEEST